

nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 24 de janeiro de 2013, com suas alterações posteriores; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; a Portaria nº 3.389, de 10 de dezembro de 2020 e; outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO, SONDA DE FOLEY E TUBO ENDOTRAQUEAL), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. Prazo de Vigência: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor e Reajuste de Preços: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 17.303,00 (dezesete mil, trezentos e três reais), sem direito a reajuste. Subcláusula Primeira – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos materiais, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o objeto, constituindo assim a única remuneração para a execução do objeto contratado. Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: • 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00, da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município – Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará - HDGMB; • 25910.10.302.0123.2621.0002, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00, da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município – Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM; • 25911.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00, da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município – Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO; • 25913.10.302.0123.2621.0005, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00, da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município – Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW; • 25916.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00, da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município – Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO; • 25918.10.302.0123.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00, da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município – Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN; • 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 160000000000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria; • 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 162100000000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 14 de dezembro de 2022. Assinam: **Júlio Ramon Soares Oliveira – SECRETARIO EXECUTIVO DA SAÚDE - SMS. Filipe Teixeira Sanches – PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

*** **

EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2020 - SMS/ICEPES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P013610/2022 - Natureza do Ato: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2020 - SMS/ICEPES, QUE ENTRE SI CELEBRAM

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA – ICEPES, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº 56.322.696/0001-27. Fundamentação: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 002/2020 - SMS/ICEPES possui como fundamento o que consta de instrução probatória nos autos do Processo Administrativo (SPU) nº P103610/2022, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Municipal nº. 8.704, de 13 de maio de 2003, com suas alterações posteriores, outras leis especiais pertinentes à contratação, os preceitos do direito público, e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigrafado. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações no Contrato de Gestão nº. 002/2020 - SMS/ICEPES, em razão da necessidade de readequação do respectivo Plano Operacional, nos termos e condições previstas em suas cláusulas abaixo formalizadas, de acordo com os documentos e manifestações técnicas que compõem o bojo documental acostado ao processo administrativo epigrafado, e que passam, juntamente com o referido Plano Operacional, a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, para os devidos fins legais. Plano Operacional: Diante da necessidade de readequação do Plano Operacional então vigente, o Contrato de Gestão nº 002/2020 - SMS/ICEPES passa vigorar em conformidade com as especificações registradas e detalhadas no novo Plano Operacional que integra o presente instrumento de aditamento com todos os seus anexos (ANEXOS I a VI) adiante enumerados, para todos os fins, independente de transcrição. Anexo I - Descrição dos Serviços; Anexo II - Sistemática de Pagamentos; Anexo III - Sistemática de Avaliação; Anexo IV - Indicadores de Acompanhamento; Anexo V - Serviço Consultório de Rua e; Anexo VI – Programa de Trabalho. Prazo de Vigência e Execução: Permanece inalterado o prazo de vigência e execução estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº. 002/2020 - SMS/ICEPES, cujo seu término dar-se-á em 18 de maio de 2024, sujeitando-se aos efeitos do presente Termo Aditivo a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante novo Termo Aditivo devidamente motivado e justificado, e em conformidade com as condições previstas na Cláusula Sétima deste Termo, que altera a Cláusula Décima Sexta do Contrato de Gestão nº. 002/2020 - SMS/ICEPES. Recursos Financeiros: Em razão das alterações previstas no presente instrumento, o atual valor global estimado para a contratação sofrerá acréscimo compreendendo o valor de R\$ 24.107.909,49 (vinte e quatro milhões, cento e sete mil, novecentos e nove reais e quarenta e nove centavos), o que corresponde a 9,63% (nove vírgula sessenta e três por cento) de incremento sobre o valor vigente do contrato, passando dos atuais 250.354.661,37 (duzentos e cinquenta milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos) para a importância global de até R\$ 274.462.570,86 (duzentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e seis centavos). Parágrafo Único – Os valores acima estimados para custeio das ações de execução do Contrato de Gestão nº 002/2020 - SMS/ICEPES serão repassados em estrita observância às especificações consolidadas nos documentos anexos ao presente instrumento contratual e que o compõe independente de transcrição. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 33.50.85, Fonte 0.150010020000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde; • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 33.50.85, Fonte 0.160000000000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde; • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 33.50.85, Fonte 0.162100000000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde. Condições de Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, a “CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO” do Contrato de Gestão nº 002/2020 - SMS/

ICEPES, passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO: Com exceção do seu objeto, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste instrumento.. Parágrafo Primeiro - A repactuação, parcial ou total, deste CONTRATO DE GESTÃO, formalizada mediante Termo Aditivo é, necessariamente, precedida de justificativa da CONTRATANTE e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do CONTRATO DE GESTÃO, para: 1. Adequação do PROGRAMA DE TRABALHO às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução; 2. Adequação da Lei Orçamentária Anual - LOA; 3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes através de Coordenadoria Supervisora da Organização Social e a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, segundo trata o Parágrafo Segundo da Cláusula Nona; 4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO nas condições originalmente pactuadas; 5. Cumprimento dos dissídios coletivos das categorias contratadas como prestadoras de serviços essenciais e corpo funcional da instituição; 6. Cumprimento dos reajustes de preço das contas públicas, dos serviços e dos materiais necessários à execução deste CONTRATO DE GESTÃO. Parágrafo Segundo - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato de gestão, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples Apostila, dispensando a celebração de aditamento. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 16 de dezembro de 2022. Assinam: **Ana Estela Fernandes Leite – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. Achyles José Theophanes Santos – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA - ICEPES.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2017 - FME-I/SEINF - RDC PRESENCIAL Nº 04/2017 - OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - ETI, LOCALIZADA NA AVENIDA L, S/N, BAIRRO VILA VELHA - SR 1, DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos. LOTE 02. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, CEP 60.864-311, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43 e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INFRAESTRUTURA – FME - I, inscrito no CNPJ sob o nº 34.254.998/0001-72, situada na Avenida Desembargador Moreira, nº 2875, bairro Dionísio Torres, CEP: 60.170-002, Fortaleza/CE, ambos representados por seu Secretário Executivo e Gestor do Fundo, José Roberto de Resende. CONTRATADA: CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS, inscrita no CNPJ sob nº 72.432.727/0001-59, com sede nesta cidade, na Rua Inês Brasil, 540, sala A, bairro Boa Vista, neste ato representada por Hercília de Souza Oliveira Araújo, inscrita no CPF nº 346.*.***-15, residente e domiciliada nesta Capital. CLÁUSULA - PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no artigo 57, I c/c § 1º da Lei Federal nº**

8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo P402578/2022. CLÁUSULA - SEGUNDA - DO OBJETO: Altera-se o prazo de vigência da seguinte forma: PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prorroga-se a vigência do contrato, com término previsto para o dia 12 de março de 2023. CLÁUSULA – TERCEIRA: A Contratada apresentará complemento ao Seguro Garantia, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato. CLÁUSULA – QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal. DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022. ASSINAM O TERMO: **José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DO FUNDO. Hercília de Souza Oliveira Araújo – REPRESENTANTE DA CONTRATANTE. Bruna Cardoso e Thiago Soares Rebouças – TESTEMUNHAS, VISTO: Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF. Fortaleza, 14 de dezembro de 2022. José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DO FUNDO.**

*** **

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 - SEINF - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020 - OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) HORTAS URBANAS PARA PLANTIO SEMIHIDROPÔNICO, LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, CONFORME LOTE 02, ESPECIFICADO NO EDITAL. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu Secretário Executivo e Gestor da SEINF, Eng.º JOSÉ ROBERTO DE RESENDE. CONTRATADA: ACOSTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 21.995.558/0001-24, localizada na Rua Francisco Nogueira da Silva, Nº 500, Boa Vista, Fortaleza - CE, CEP: 60.867-670, representada neste ato por João Pedro Araújo Costa. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no 57, § 1º, VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo nº P407783/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Alteram-se os prazos de vigência e de execução, da seguinte forma: PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prorroga-se o prazo de vigência com término previsto para 13 de outubro de 2023. PARÁGRAFO SEGUNDO: Prorroga-se o prazo de execução com término previsto para 24 de junho de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada apresentará complemento ao Seguro Garantia e ao Seguro de Riscos de Engenharia, nos termos da Cláusula Oitava do CONTRATO. CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022. ASSINAM O TERMO: **José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF. João Pedro Araújo Costa – REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Igor Aguiar Rangel e Bruna Cardoso – TESTEMUNHAS. VISTO: Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF. Fortaleza/ CE, 13 de dezembro de 2022. Eng.º José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF.**

*** **

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 – FME-I - RDC PRESENCIAL Nº 053/2020 - OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO, LOCALIZADA NO BAIRRO MONTESE, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza,